

**PROGRAMA DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PESQUISA COM FOMENTO EXTERNO****EDITAL/PROPEPG Nº 02 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG convoca os coordenadores de projetos de pesquisa com fomento externo a registrarem suas propostas aprovadas, de acordo com o presente edital e normativas da Resolução 3267/CUN/2023.

Os interessados devem acessar o [Sistema de Projetos URI - SPURI através do link: https://spuri2.reitoria.br](https://spuri2.reitoria.br), com seu usuário do RM Portal TOTVS. No caso do Câmpus de Santo Ângelo os usuários que não tiverem cadastro de professor na TOTVS precisam procurar a secretária do Câmpus e solicitar seu cadastro.

1 – OBJETIVOS

- Subsidiar a comprovação da produção científica, tecnológica e de inovação da Universidade.
- Manter uma base de dados centralizada das iniciativas de pesquisa da URI para fins de acompanhamento, divulgação e relatórios oficiais.
- Contribuir para o desenvolvimento e a ampliação das pesquisas.
- Subsidiar a formulação de políticas e programas institucionais de pesquisa.

2 – REGISTRO DOS PROJETOS

O registro de projetos deve ser realizado através do Sistema de Projetos URI – SPURI, quando do aceite dele, junto à fonte de fomento externo.

O registro é retroativo para anos anteriores, ou seja, deverão ser registrados os projetos aprovados em períodos anteriores, desde que estejam em vigência no ano de 2026.

O prazo máximo para registro das pesquisas no SPURI é **11 de dezembro de 2026**.

2.1 – DOCUMENTOS DO COORDENADOR PARA REGISTRO DE PROJETOS:

- a. Cadastro do coordenador no SPURI, caso não possua*.
- b. Cadastro do Projeto de Pesquisa, anexando dados do projeto ou se preferir do formulário simplificado disponível na página da Reitoria, no SPURI.
- c. Indicar o número do CAAE, nas condições previstas nas Res. 466/12, 510/16 e 738/24 (para humanos) e número do registro, conforme Lei 6638/79 (para animais), de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/URI. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos relacionados a estes Comitês, é de responsabilidade do coordenador do projeto.
- d. Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados - OGM.
- e. Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear - CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

*** Para cadastrar:** Todos os professores cadastrados na TOTVS, com registro ativo, têm acesso ao SPURI através do RA. No caso do Câmpus de Santo Ângelo, os professores que não tiverem registro na TOTVS ainda, precisam procurar a secretaria do Câmpus e solicitar seu cadastro.

2.2 – REQUISITOS E CONDIÇÕES DO COORDENADOR:

- a. Estar regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição e em efetivo exercício.
- b. Possuir título de Doutor ou Mestre em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou de Especialista com reconhecida atuação na área.
- c. Estar integrado a um grupo de pesquisa da instituição e atuar em uma ou mais linhas de pesquisa institucionais.

**URI**UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA
DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES

2.3 – COMPROMISSOS DO COORDENADOR:

- Registrar o projeto de pesquisa no SPURI, no momento da aprovação, a fim de que seja institucionalizado.
- Desenvolver todas as etapas previstas no projeto.
- Encaminhar acordos, convênios ou contratos à Reitoria para registro, após anuência da Direção do Câmpus.
- Responsabilizar-se pela prestação de contas junto à fonte de fomento e aos setores responsáveis na Universidade.
- Registrar todo e qualquer material permanente adquirido com recursos do projeto junto à Contabilidade da Universidade, observados os procedimentos previstos em norma interna.
- Divulgar os resultados da pesquisa durante a realização da pesquisa ou após o seu término, no prazo máximo de um ano, através de publicação técnico-científica.
- Antes da publicação/apresentação dos resultados, deve providenciar o registro no SisGen, quando for o caso, ou enviar a [Declaração do SisGen referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#) ao Comitê do Câmpus.
- Outros compromissos definidos pela fonte de fomento externo e/ou pelos órgãos competentes da URI.

3 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Os projetos terão sua vigência conforme período aprovado pela fonte de financiamento externo.

4 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos, para serem institucionalizados, deverão contar com a aprovação da fonte de fomento externo e anuência da Direção de Câmpus.

Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas nas Res. CNS 466/12, 510/16 e 738/24 ou Lei 6638/79, serão apreciados pelo CEP ou CEUA e, para os casos de projetos em áreas temáticas especiais, também pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP. Para ambos os casos devem ser respeitados os prazos legais para submissão e avaliação dos projetos.

5 – CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2026	Etapas
02/fevereiro	Publicação do Edital
02/fevereiro a 11/dezembro	Inscrição dos projetos, no SPURI
22 a 29/junho	Período destinado à homologação da Direção de Câmpus dos Projetos registrados no 1º Semestre
14/dezembro a 08/janeiro/2027	Período destinado à homologação da Direção de Câmpus dos Projetos registrados no 2º Semestre

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ao final de cada semestre será encaminhada matéria à CAPEPG, pela PROPEPG, para reconhecimento dos projetos aprovados com fomento externo e posterior emissão de Resolução.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 02 de fevereiro de 2026.

Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação - PROPEPG/URI